



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DOS COCHOS

LEI Nº 107, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1 973.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar em favor da TELECOMUNICAÇÕES DE CAMPINA GRANDE S/A - TELINGRA - Empresa do Grupo TELEBRÁS, o terreno situado à rua Bernardino Lopes de Souza, pertencente ao Patrimônio Municipal, e dá outras providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DOS COCHOS;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar em favor da TELECOMUNICAÇÕES DE CAMPINA GRANDE S/A TELINGRA -, o terreno situado à rua Bernardino Lopes de Souza, medindo 20 (vinte) metros de frente por 30 (trinta) metros de fundos, recebendo em pagamento ações daquela empresa.

Art. 2º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado promover e assinar os instrumentos necessários e quaisquer outros para a objetivação do que está exposto na art. 1º da presente Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir todos os atos legais que se tornarem necessários à execução da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão dos Cochos, 28 de novembro de 1 973.

Pedro Brasileiro Neto
- PREFEITO -

José Alves do Nascimento
- SECRETÁRIO GERAL -